



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 4 de Outubro de 2002



Série

Número 190

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Aviso

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO BLANDY, LDA.

Renúncia dos secretários efectivo e suplente
Alteração de pacto social

EITEL - S.G.P.S., LDA.

Renúncia de gerente

CLÍNICA DA SÉ, LIMITADA

Renúncia dos gerentes efectivo e suplente
Nomeação dos gerentes efectivo e suplente

J. BARBOSA & J. BJELKAROY, SERVIÇOS DE LANÇAMENTOS NA INTERNET, LIMITADA

Alteração de pacto social

MEP - SOCIEDADE MADEIRENSE DE ESTUDOS E PARTICIPAÇÕES, LDA.

Renúncia dos secretários efectivo e suplente

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

AUTO MORENA- REPARAÇÕES DE AUTOMÓVEIS, LDA.

Renúncia de gerente
Alteração de pacto social

CANICONSTROI II - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.

Contrato de sociedade

CARPINTARIA MECÂNICA JOSÉ JESUS AGUIAR FERNANDES, UNIPESSOAL, LIMITADA

Contrato de sociedade

GRAMINHO - CARPINTARIA E MOBILIÁRIO, LIMITADA

Renúncia de gerente

ILHAS GELADAS, FRANCHISING DE GELATARIAS, LDA.

Contrato de sociedade

LUÍSLIMPA - LIMPEZA INDUSTRIAL, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

MIRANDA & SÁ, LDA.
Contrato de sociedade

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Aviso

Por despacho de 2001/09/17, de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional da Madeira:

CARMELITA PONTES LIRA, aposentada, renovado o contrato de trabalho a termo certo pelo período de seis meses, para a continuação do exercício de funções públicas como Auxiliar Administrativo, com efeitos a partir de 17 de Outubro de 2002.

Assembleia Legislativa Regional da Madeira, aos 26 de Setembro de 2002.

O SECRETÁRIO-GERAL, José Manuel Soares Gomes Oliveira

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso

Por despacho da Exma. Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002.09.09 e na sequência da avaliação final de estágio para a categoria de Técnico de Informática de Grau I, Nível I da carreira de Técnico de Informática, foi nomeado na referida categoria, Hilário Bruno Rodrigues de Sousa. (Processo isento da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 19 de Setembro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos Perdigão

Aviso

Por despacho da Exma. Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002.09.09 foi nomeado na categoria de Técnico de 2.ª classe, da carreira de Técnica, Paulo Sérgio Pestana de Sousa. (Processo isento da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 19 de Setembro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos Perdigão

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Aviso

1 - Faz-se público que por meu despacho, de 2002/07/04, no uso da delegação de competências prevista no ponto 1.1 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM, n.º 213, II Série, de 6 de Novembro, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série do Jornal

Oficial da RAM, concurso externo de ingresso, para preenchimento de 1 vaga de Económico, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação, Gabinete Coordenador de Educação Artística - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2001/M, de 20 de Outubro.

- 2 - O lugar posto a concurso encontra-se descongelado nos termos do Despacho Normativo n.º 4/2001, de 23 de Abril, publicado no JORAM n.º 50, I Série, de 29 de Abril.
- 3 - Lei aplicável - O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53, Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 15 de Fevereiro, Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2001/M, de 20 de Outubro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
- 4 - Prazo de validade - O concurso é válido para o preenchimento da vaga existente e para as que vierem a ocorrer pelo prazo de um ano, a contar da data da distribuição/afixação da lista classificativa final dos candidatos.
- 5 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se os indivíduos com vínculo ou não à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas:
 - 5.1 - Requisitos gerais:
 - 5.1.1 - Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - 5.1.2 - Ter 18 anos completos;
 - 5.1.3 - Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - 5.1.4 - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - 5.1.5 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - 5.1.6 - Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

- 5.2 – Requisitos especiais: Indivíduos possuidores de 9.º ano de escolaridade ou equivalente
- 6 - Conteúdo funcional do lugar a preencher - Ao Ecónomo compete genericamente, providenciar a aquisição e ocupar-se do armazenamento e distribuição, dos aprovisionamentos necessários ao funcionamento do serviço, e compete-lhe predominantemente:
- Dar ou receber informação sobre necessidades de produtos e outro material imprescindíveis ao funcionamento de todo o serviço;
 - Inventariar possíveis fornecedores e contactá-los para conhecimentos de preços, qualidade e condições de fornecimento e pagamento;
 - Recepcionar e conferir produtos e material recebido através dos documentos respectivos;
 - Providenciar pelo armazenamento dos produtos e outro material, de acordo com a sua natureza e exigência de conservação;
 - Manter actualizado o registo das existências e entradas e saídas dos produtos e material;
 - Fornecer produtos ou material em armazém, mediante requisição;
 - Providenciar pela efectivação de pequenas obras de conservação e reparação de avarias e informar o órgão de gestão da necessidade da presença de operário ou operários qualificados para realizar reparações de médio nível;
 - Superintender directamente no serviço de reprografia para efeitos de controlo, execução, funcionamento e utilização do respectivo material.
- 7 - Local de trabalho e vencimento - O local de trabalho será no Gabinete Coordenador de Educação Artística - Secretaria Regional de Educação, sito à Travessa do Nogueira n.º 9, Funchal e o lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido serão os seguintes:
- Avaliação Curricular (A.C.)
 - Prova Escrita de Conhecimentos Específicos (P.E.C.E.)
 - Entrevista Profissional de Selecção
- 8.1 - Os métodos de selecção indicados no n.º 8 consistirão no seguinte:
- 8.1.1 - A Avaliação Curricular consistirá em avaliar as aptidões profissionais dos candidatos ponderando de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida; a formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso e a experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.
- 8.1.2 - A Prova Escrita de Conhecimentos Específicos terá a duração de 60 minutos e versará sobre os seguintes temas, de acordo com programa estabelecido no anexo ao despacho conjunto das Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e de Educação, publicado no JORAM n.º 240, II Série, de 15 de Dezembro de 1999:
- Estrutura orgânica da Secretaria Regional de Educação;
 - Orgânica/Estrutura do respectivo serviço;
 - Aquisição, inventário e distribuição dos diversos aprovisionamentos;
 - Inventário de fornecedores, para conhecimento de preços, qualidade e condições de fornecimento e de pagamento;
 - Registo de existências e entradas e saídas dos produtos e material;
 - Providenciar a realização de pequenas obras de conservação e reparações de eventuais avarias;
 - Armazenamento de produtos;
 - Noções do serviço de reprografia, controlo, fornecimento e utilização do material
- 8.1.3 - A Entrevista Profissional de Selecção terá a duração de 30 minutos e procurará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais do candidatos, apreciando os seguintes factores:
- Interesse - esforço de aperfeiçoamento na preparação e execução do trabalho;
- Sociabilidade - capacidade de relacionamento e de cooperação com os outros;
- Responsabilidade - dedicação e valor atribuído às tarefas e grau de segurança no posto de trabalho;
- Conhecimento do trabalho fundamentação teórica e metodológica para a preparação e execução do trabalho;
- 8.2 - A documentação a consultar poderá ser adquirida na Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4.º andar, 9051-901 Funchal, durante as horas de expediente.
- 8.3 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no n.º 8 serão classificados de "0 a 20" valores.

- 8.4 - Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção utilizados são os seguintes:
- Avaliação Curricular - 4;
 - Prova Escrita de Conhecimentos Específicos - 3;
 - Entrevista Profissional de Selecção - 1.
- 8.5 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos, nos termos da expressão abaixo indicada, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- $$C.F. = \frac{4A.C + 3P.E.C.E. + E.P.S}{8}$$
- 9 - Formalização de candidatura - De harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Director Regional de Administração Educativa, "o modelo tipo" que será adquirido na Secretaria Regional de Educação - Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4.º andar - 9051-901 Funchal ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo estes serem acompanhados dos seguintes documentos:
- Identificação completa;
 - Declaração comprovativa da experiência profissional na referida área, caso a possuam, passada por entidade competente;
 - Curriculum Vitae detalhado, actualizado e datado onde constem os seguintes elementos, os quais, no entanto, só poderá ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados: habilitações literárias, profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc., com referência à sua duração em dias e horas), experiência profissional, bem como outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar e que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal.
- 10 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 12 - De harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001//M, de 29 de Agosto, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra

preferência legal. Nas restantes situações e em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto nos números 2 e 3 do artº 37º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente:

- Virgílio Nóbrega Caldeira, Coordenador do Centro de Expressões Artísticas

Vogais Efectivos:

- Maria Natália Faria Cristóvão, Coordenadora do Centro de Apoio à Educação Artística
- Juan Santos Ferreira Freitas, Ecónomo

Vogais Suplentes:

- Maria Rosário Marques Gomes, Professora
- Anabela Correia Sousa Albano, Técnica Superior de 2ª classe

13.1 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal Efectivo.

14 - A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legal estabelecido na Direcção Regional de Educação, sito à Avenida Arriaga e na Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4º andar - Funchal.

15 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.

Funchal, 8 de Julho de 2002

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDO
FUNCHAL**

AGÊNCIADE NAVEGAÇÃO BLANDY, LDA.

Número de matrícula: 05791/951025;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511076185;
Número de inscrição: 01 - Av. 01;
Número e data da apresentação: Ap. 12/020104

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente Richard Francis Blandy.

Funchal, 24 de Maio de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

AGÊNCIADE NAVEGAÇÃO BLANDY, LDA.

Número de matrícula: 05791/951025;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511076185;
Número de inscrição: 06;
Número e data da apresentação: Ap. 122/011228

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social para 20.048.200\$00, tendo sido redenominado o mesmo para 100.000 euros, e alterado o artigo 5.º do contrato, que ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 24 de Maio de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 5.º

O capital social, integralmente realizado, é de cem mil euros, e corresponde à soma de três quotas:

- uma, de cinquenta e cinco mil euros,
- uma de quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e dois euros, e
- outra de cento e setenta e oito euros, todas pertencentes à sócia "Bandy, S.G.P.S., Lda."

EITEL- S.G.P.S., LDA.

Número de matrícula: 04366/910308;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511040466;
Número de inscrição: 02 - Av. 01;
Número e data da apresentação: Ap. 09/020104

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente Richard Francis Blandy.

Funchal, 23 de Maio de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

CLÍNICALASÉ, LIMITADA

Número de matrícula: 03348/8650122;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511024215;
Número de inscrição: Av.02-21, 29;
Número e data da apresentação: Ap. 07, 08/020220

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia dos gerente efectivo António Faustino Pereira de Macedo, e do gerente suplente António Miguel Freitas Ferreira, e a nomeação dos gerente efectivo António Miguel Freitas Ferreira e do gerente suplente José Jorge Rodrigues de Araújo.

Funchal, 22 de Agosto de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

J. BARBOSA & J. BJELKAROY, SERVIÇOS DE LANÇAMENTOS NA INTER-NET, LIMITADA

Número de matrícula: 06387/970715;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511093888;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação Ap. 22/020130

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 400.000\$00, para 1.002.410\$00, e redenominado o capital em 5.000

euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 15 de Julho de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceira

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e está representado em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Jorge dos Santos Pascoal Barbosa e Johnny Vidar Bjelkaroy.

MEP- SOCIEDADE MADEIRENSE DE ESTUDOS E PARTICIPAÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 03973;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511033859;
Número de inscrição: 02 - Av. 01;
Número e data da apresentação: Ap. 16/020104

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia dos secretários efectivo e suplente com efeitos a partir de 14 de Dezembro de 2001, em 011213 - Richard Francis Blandy.

Funchal, 27 de Maio de 2002.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

AUTO MORENA- REPARAÇÕES DE AUTOMÓVEIS, LDA.

Número de matrícula: 00435/940523;
Número e data da apresentação: 02, 03/20020516;
Número de inscrição: 01 Av.1 e 04;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511064179;
Sede: Sítio do Estreito, freguesia e concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe: Foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções do gerente - Gabriel Mateus Vieira Marques por renúncia em 2 de Maio de 2002;

Certifica com referência à mesma que foi alterado parcialmente o pacto social:
- Artigo Alterado: 4.º;
- Gerência: Compete aos sócios José de Freitas Gouveia e Maria de Fátima Rodrigues Freitas Gouveia;
- Forma de obrigar: Suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Santa Cruz, 4 de Setembro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CANICONSTROI II - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.

Artigo sétimo

Número de matrícula: 01103/20020607;
 Número e data da apresentação: 04/20020607;
 Número de inscrição: 01;
 Número de identificação de pessoa colectiva: P511203470;
 Sede: Sítio do Livramento, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.^a Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre “Sanpadinvest Serviços - S.G.P.S., Lda.”, José Manuel Teixeira dos Santos c. c. Maria Olides Azevedo Marques Barcelos Santos, Ana Teresa Vieira Gouveia Miranda c. c. Duarte João Miranda, Paulo Correia Nóbrega, divorciado, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo primeiro

- 1 - A sociedade adopta a firma “Caniconstroi II - Construção Civil, Lda.” e vai ter a sua sede no sitio do Livramento, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas sucursais, delegações ou outras formas legais de representação.

Artigo segundo

A sociedade durará por tempo indeterminado, com início a partir de hoje.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a actividade de construção civil.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de duzentos e cinquenta mil euros, dividido em quatro quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de cento e noventa e nove mil e novecentos euros à sócia, “Sanpadinvest Serviços - S.G.P.S. Lda.”,
- uma do valor nominal de trinta e sete mil e quinhentos euros ao sócio, José Manuel Teixeira dos Santos, uma do valor nominal de doze mil e quinhentos euros, à sócia Ana Teresa Vieira Gouveia Miranda e
- outra do valor nominal de cem euros ao sócio Paulo Correia Nóbrega.

Artigo quinto

- 1 - A cessão de quotas, gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, bem como a sua divisão, entre sócios é livre, não carecendo do consentimento da sociedade.
- 2 - Quando efectuada para terceiros, é conferido direito de preferência à sociedade, em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo lugar.

Artigo sexto

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido que escolherão, de entre si, um que a todos represente, enquanto a quota permanecer em contitularidade.

Para além dos casos previstos na lei, poderá ser deliberada a amortização de quota nos casos de:

- a) Arresto, arrolamento ou penhora de quota;
- b) Cessão, divisão e oneração de quota com violação das disposições legais e contratuais aplicáveis;
- c) Venda ou adjudicação judiciais;
- d) Exercício das funções de gerente com violação das disposições legais e contratuais aplicáveis;
- e) Incumprimento de acordos parassociais;
- f) Prática de actos prejudiciais à sociedade;
- g) Incumprimento do estipulado no artigo décimo primeiro.

Artigo oitavo

- 1 - A amortização da quota far-se-á pelo valor da quota segundo o último balanço aprovado, a pagar em três prestações iguais, com vencimentos sucessivos a seis, doze e dezoito meses após a fixação definitiva da contrapartida.
- 2 - Deliberada a amortização, ou a aquisição da quota, esta considerar-se-á realizada desde logo, deixando o titular da quota de ter quaisquer direitos na sociedade, salvaguardado o direito de receber a contrapartida devida pela amortização ou aquisição.

Artigo nono

- 1 - A administração e representação da sociedade, competirá a sócios e não sócios. Fica, desde já, nomeado gerente o sócio, Paulo Correia Nóbrega, dispensado de caução, e remunerado ou não consoante for deliberado em assembleia geral.
- 2 - Para obrigar validamente a sociedade é suficiente a intervenção do gerente nomeado;
- 3 - É vedado ao gerente obrigar a sociedade em actos estranhos ao seu objecto.

Artigo décimo

- 1 - Quando a lei não exigir outras formalidades, as assembleias gerais serão convocadas, pela gerência, por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias em relação à data da reunião.
- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por pessoas que livremente escolham e mediante simples carta dirigida ao respectivo Presidente com indicação do seu representante.

Artigo décimo primeiro

Os sócios ficam obrigados a não exercer directa ou indirectamente actividade concorrente ou conexas com a da sociedade, com excepção da sócia “Sanpadinvest Serviços - S.G.P.S., Lda.”.

Artigo décimo segundo

- 1 - A gerência fica, desde já, autorizada a proceder ao levantamento da quantia depositada em nome da sociedade no Banco Comercial Português, S.A. para

proceder ao pagamento das despesas de instalação e constituição da sociedade.

- 2 - Sem prejuízo do disposto no artigo quinto do Código das Sociedades Comerciais, consideram-se adquiridos pela sociedade os direitos e obrigações por ela assumidos e decorrentes de negócios jurídicos que, em nome da sociedade, sejam celebrados pelos gerentes a partir da data da sua constituição e antes de efectuado o seu registo na Conservatória do Registo Comercial respectiva, ficando para o efeito conferida a necessária autorização.
- 3 - Em especial, a sociedade assume de pleno direito, com o registo definitivo do contrato social, os direitos e obrigações emergentes de negócios jurídicos concluídos para a prossecução da actividade social.
- 4 - A gerência é, desde já, autorizada a contratar com a sociedade "Besleasing Mobiliária - Sociedade de Locação Financeira, S.A.", quaisquer contratos de locação financeira mobiliária, assinando os respectivos contratos e tudo o mais que se torne necessário e conveniente.

Mais declararam os outorgantes, sob sua responsabilidade, nos termos e para os efeitos do disposto no número 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 237/2001, de 30 de Agosto, que o depósito do capital social encontra-se efectuado do Banco Comercial Português, S.A., em conta aberta em nome da sociedade, ficando, desde já, os gerentes autorizados a movimentar a referida conta a fim de fazer face a despesas de instalação e giro social.

Santa Cruz, 26 de Agosto de 2002

A AJUDANTE, assinatura ilegível

CARPINTARIA MECÂNICA JOSÉ JESUS AGUIAR FERNANDES, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 01112/20020627;
Número e data da apresentação: 03/20020627;
Número de inscrição: 01;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511212160;
Sede: Vale Paraíso, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que José Jesus de Aguiar Fernandes c. c. Maria Inês Alves Gouveia Fernandes, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

**Primeira
Firma e sede**

A sociedade adopta a firma "CARPINTARIA MECÂNICA JOSÉ JESUS AGUIAR FERNANDES UNIPessoal, LDA." e terá a sua sede ao sítio do Vale Paraíso, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz.

**Segunda
Objecto**

A sociedade tem por objecto a serração de madeiras, carpintaria e marcenaria indústria de construção civil e obras públicas e comércio dos respectivos materiais.

**Terceira
Participações**

A sociedade poderá, mediante simples deliberação da gerência, adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação.

**Quarta
Sede social**

A gerência, por simples deliberação, pode deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e poderá criar sucursais, delegações ou outras formas locais de representação.

**Quinta
Capital social**

É no montante de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, constituído por uma única quota de igual valor pertencente ao sócio José Jesus Aguiar Fernandes.

**Sexta
Prestações suplementares**

Poderão ser exigidas prestações suplementares ao sócio até ao montante máximo de dez mil euros.

**Sétima
Cessão de quotas**

A transmissão de quotas, no todo ou em parte, e seja a que título for, bem como a divisão para esse fim, é livre e não necessita do consentimento da sociedade.

**Oitava
Assembleia geral**

- 1 - A convocatória para as reuniões da assembleia geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.
- 2 - As normas dispositivas da lei podem ser derogadas por decisão do sócio.

**Nona
Distribuição de lucros**

- 1 - Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual da sociedade e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.
- 2 - Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício.

**Décima
Gerência**

- 1 - Agerência da sociedade, será exercida por um ou mais gerentes que forem nomeados em assembleia geral.
- 2 - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução.

- 3 - A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social e representará a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente.
- 4 - A sociedade fica vinculada nos seus actos e contratos pela assinatura de um gerente ou pela assinatura de procurador ou procuradores, no âmbito dos poderes que lhes forem atribuídos.
- 5 - Fica, desde já, nomeado gerente da sociedade o sócio José Jesus Aguiar Fernandes.

Décima primeira Dissolução

Dissolvida a sociedade por deliberação ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo, como obrigações do passivo, serão adjudicadas ao sócio.

Disposições transitórias

- 1 - A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição.
- 2 - A gerência fica, desde já, autorizada a movimentar o depósito de entrada em dinheiro, constituído de acordo com a lei, previamente ao registo deste contrato, com vista a ocorrer às despesas inerentes ao início da laboração da sociedade.

Santa Cruz, 26 de Agosto de 2002

AAJUDANTE, assinatura ilegível

GRAMINHO - CARPINTARIAE MOBILIÁRIO, LIMITADA

Número de matrícula: 0000850/20010219;
Número e data da apresentação: 10 -Av. 1/20020301;
Número da inscrição: 06;
Número de identificação de pessoa colectiva: 51111142
Sede: Parque Industrial da Cancela, Pavilhão M.I., 9.125,
Caniço, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.^a Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe que:

Foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções do gerente Manuel Martinho Spínola Cabral - por renúncia em 07 de Março de 2002.

Santa Cruz, 2 de Agosto de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

ILHAS GELADAS, FRANCHISING DE GELATARIAS, LDA.

Número de matrícula: 01109/20020619;
Número e data da apresentação: 11/20020619;
Número de inscrição: 01;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511211830;
Sede: Travessa dos Loureiros, n.º 3, freguesia do Caniço,
concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.^a Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Walter Robertus Veltman c. c. Rosalina Maria Pinto Baptista Veltman e Rosalina Maria Pinto Baptista Veltman c. c. Walter Robertus Veltman, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "Ilhas Geladas, Franchising de Gelatarias, Lda.", e tem a sua sede na Travessa dos Loureiros, número 3, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Parágrafo único - A gerência fica autorizada a deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a gestão organizada de gelatarias e cafetarias, nomeadamente ao abrigo de contratos de franchising.

Artigo terceiro

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se hoje a sua actividade.

Artigo quarto

O capital social é de dez mil euros, correspondendo à soma das seguintes quotas:

- uma no valor nominal de cinco mil euros, pertencente ao sócio Walter Robertus Veltman; e
- uma no valor nominal de cinco mil euros, pertencente à sócia Rosalina Maria Pinto Baptista Veltman.

Parágrafo único - O capital social encontra-se integralmente realizado em dinheiro.

Artigo quinto

Os sócios poderão fazer suprimentos nos termos e condições que forem fixados em assembleia geral.

Artigo sexto

É expressamente proibido aos sócios fazer uso da firma social para fins diversos dos do seu objecto, nomeadamente para se constituir fiadora ou avalista de qualquer dos sócios ou de outrém.

Artigo sétimo

A cessão de carece do consentimento dos sócios não cedentes, aos quais é reservado o direito de preferência na aquisição da quota alienanda.

Parágrafo primeiro - O valor da quota alienanda, para efeitos do exercício do direito de preferência, será o que lhe tenha sido atribuído no último balanço aprovado, qualquer que seja o preço pelo qual se pretenda vender essa quota.

Parágrafo segundo - Se mais de um sócio pretender usar o direito de preferência, a quota será dividida pelos preferentes, na proporção das quotas que já possuem na sociedade.

Artigo oitavo

A gerência e administração da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for

estabelecido em assembleia geral, compete a dois gerentes, estranhos ou não à sociedade.

Parágrafo primeiro - A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente, ou de um mandatário com poderes bastantes.

Parágrafo segundo - A sociedade poderá constituir mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Parágrafo terceiro - Consideram-se incluídos nos poderes de gerência os de confessar, desistir ou transigir em qualquer acção judicial; de adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis; adquirir, alienar ou onerar ou locar estabelecimentos; adquirir, alienar ou locar viaturas automóveis ou outros bens de equipamento; contrair empréstimos, subscrever ou adquirir participações noutras sociedades e proceder à sua alienação ou oneração, podendo ainda a gerência subscrever quaisquer contratos promessa relativos a qualquer das operações atrás descritas.

Artigo nono

No caso de morte de qualquer sócio, a sociedade reserva-se o direito de adquirir ou amortizar a respectiva quota, pelo valor apurado num balanço efectuado para tal efeito, no prazo de três meses, sem vencimento de juros.

Artigo décimo

A sociedade poderá amortizar quotas, nos seguintes casos:

- a) por acordo com o respectivo titular;
- b) se a quota for objecto de arresto, penhora, arrolamento ou qualquer outro procedimento de que resulte ou possa resultar a sua alienação judicial.

Parágrafo único - O preço da amortização será o valor nominal da quota amortizada.

Artigo décimo primeiro

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos para que a lei prescreva forma diferente de convocação.

Artigo décimo segundo

Dos lucros líquidos apurados anualmente, deduzir-se-ão cinco por cento para o fundo de reserva legal e o remanescente será aplicado conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo décimo terceiro

A sociedade pode adquirir participações noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu e ainda em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Todas as despesas com a constituição da sociedade, designadamente da respectiva escritura, registos e despesas inerentes são da responsabilidade da sociedade.

Artigo décimo quarto

Ficam, desde já, nomeados gerentes os dois sócios, Walter Robertus Veltman e Rosalina Maria Pinto Baptista Veltman.

Artigo décimo quinto

Todas as despesas com a constituição da sociedade, designadamente da respectiva escritura, registos e despesas inerentes são da responsabilidade da sociedade.

Artigo décimo sexto

Consideram-se adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios jurídicos, que em nome da sociedade sejam celebrados pelos gerentes, a partir da data da sua constituição e antes de efectuado o seu registo definitivo na Conservatória do Registo Comercial respectiva, ficando para o efeito conferida a respectiva autorização.

Santa Cruz, 26 de Agosto de 2002,

AAJUDANTE, assinatura ilegível

LUÍSLIMPA- LIMPEZAINDUSTRIAL, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 01107/20020618;

Número e data da apresentação: 03/20020618;

Número de inscrição: 01;

Número de identificação de pessoa colectiva: P511204647;

Sede: Travessa das Figueirinhas A/B, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.^a Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que José Luís Rodrigues Benedito, solteiro, maior, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Primeiro

A sociedade adopta a firma "LUÍSLIMPA - LIMPEZA INDUSTRIAL, UNIPessoal, LDA".

Segundo

1 - A sociedade tem a sua sede na Travessa das Figueirinhas A/B, freguesia de Caniço, concelho de Santa Cruz.

2 - A gerência fica autorizada a deslocar a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, e do mesmo modo poderá a sociedade abrir agência, sucursais, filiais, no território nacional e estrangeiro.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a actividade de limpeza industrial, incluindo a instalação, exploração de serviços industriais.

Quarto

O capital social, integralmente subscrito em dinheiro, é de cinco mil euros reunido numa única quota do mesmo valor pertencente ao sócio José Luís Rodrigues Benedito.

Quinto

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao montante máximo de cinquenta mil euros.

Sexto

Ao sócio único poderá a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão

e cessão de quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Sétimo

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver contitularidade.

Oitavo

- 1 - Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio José Luís Rodrigues Benedito.
- 2 - A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente.
- 3 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.
- 4 - O gerente poderá em caso de ausência ou impedimento, delegar os seus poderes de gerência em sócio ou não sócio, mediante procuração.

Nono

A remuneração dos gerentes pode constituir numa participação nos lucros da sociedade.

Décimo

Ao sócio único exercer as competências da assembleia geral podendo designadamente, nomear gerentes.

Décimo primeiro

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do art 217.º, número um, do Código das Sociedades Comerciais.

Décimo segundo

O sócio fica desde já autorizado a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista a prossecução do objecto social.

Disposições transitórias

- 1 - A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição
- 2 - A gerência fica, desde já, autorizada a movimentar o depósito de entrada em dinheiro, constituído de acordo com a lei, previamente ao registo deste contrato, com vista a ocorrer às despesas inerentes ao início da laboração da sociedade.

Santa Cruz, 26 de Agosto de 2002

A AJUDANTE, assinatura ilegível

MIRANDA& SÁ, LDA.

Número de matrícula: 01095/20020523;
Número de identificação de pessoa colectiva: P 511210035;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 02/20020523
Sede: Sítio da Achadinha, freguesia da Camacha,
concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Gil de Gouveia Miranda c.c. Maria Zita Ornelas de Sá e Maria Zita Ornelas de Sá, casada foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Cláusula primeira

Um - A sociedade adopta a denominação MIRANDA& SÁ, LDA. e tem a sede no sítio da Achadinha, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz.

Dois - A gerência poderá deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Cláusula segunda

A sua duração é por tempo indeterminado.

Cláusula terceira

A sociedade tem por objecto a indústria de serralharia civil de conta própria e alheia.

Cláusula quarta

Um - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros e está dividido em duas quotas que pertencem:

- uma no valor nominal de quatro mil e quinhentos euros, ao sócio Gil de Gouveia Miranda e
- outra no valor nominal de quinhentos euros à sócia Maria Zita Ornelas de Sá.

Dois - Mediante deliberação unânime dos sócios, poderão ser exigidas a todos eles prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas e até ao montante de cinquenta mil euros.

Cláusula quinta

Um - A gerência da sociedade, em todos os actos e contratos que à mesma possam interessar e digam respeito ao seu objecto, activa e passivamente, em Juízo e fora dele, é conferida ao sócio Gil de Gouveia Miranda, que fica desde já nomeado gerente.

Dois - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura do gerente nomeado.

Três - A gerência é dispensada de caução e será remunerada ou não como venha a ser deliberado pelos sócios e poderá ser confiada aos sócios ou não sócios nomeados pela assembleia geral.

Quatro - Os gerentes não podem obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e, em geral, em quaisquer documentos, actos ou contratos alheios aos negócios sociais.

Cinco - A sociedade, por intermédio da gerência, poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Cláusula sexta

Um - A cessão de quotas entre sócios, bem como a sua divisão para esse fim é livre e fica desde já autorizada.

Dois - A cessão de quotas para estranhos, bem como a sua divisão para esse fim carecem do consentimento da sociedade, prestado mediante deliberação dos sócios.

Três - No caso de cessão de quotas ou de parte de quotas por um sócio a estranhos, gozam do direito de preferência os demais sócios.

Quatro - Quando mais de um sócio pretenda exercer o direito de preferência, a quota será dividida pelos preferentes na proporção das respectivas quotas.

Cinco - A fim de os sócios poderem usar do direito de preferência que lhes é reconhecido, serão avisados com o

mínimo de trinta dias de antecedência, por carta registada com aviso de recepção, a remeter para o último endereço conhecido, em simultâneo com o pedido de consentimento formulado à sociedade, do qual constará a indicação do cessionário e as condições da cessão.

Cláusula sétima

Um - No caso de morte de qualquer sócio, a sociedade não se dissolve e continuará com os herdeiros do sócio falecido, os quais indicarão de entre si um que a todos represente no exercício dos respectivos direitos sociais.

Dois - A indicação do representante deverá fazer-se mediante carta subscrita pelos herdeiros, dirigida sob registo do correio aos gerentes da sociedade, dentro do prazo de sessenta dias a contar do óbito.

Cláusula oitava

Um - A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer modo sujeita a apreensão, arrematação ou adjudicação judicial.

Dois - A contrapartida da amortização será a que resultar para a quota na proporção de balanço especialmente elaborado para esse efeito.

Cláusula nona

A assembleia geral será convocada por meio de cartas registadas com aviso de recepção, dirigidas aos sócios e

expedidas com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exija outro prazo ou diferente formalidade.

Cláusula décima

Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for deliberada pelos sócios, por maioria simples e sem sujeição a qualquer limite máximo de distribuição obrigatória.

Cláusula décima primeira

Um - A sociedade iniciará imediatamente a sua actividade, ficando os gerentes expressamente autorizados a levantar para despesas de constituição, instalação e giro social o saldo da conta existente no Banco Comercial Português (Atlântico), relativo ao depósito naquela instituição do capital social, nos termos do disposto no artigo duzentos e dois do Código das Sociedades Comerciais.

Dois - A gerência fica desde já autorizada a praticar, em representação e por conta da sociedade, mesmo antes do registo, todos os actos e negócios jurídicos da sua competência, no âmbito do objecto social.

Santa Cruz, 21 de Agosto de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,49 (IVA incluído)